



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idálio de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03, DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a declaração da perda do Mandato dos Vereadores Lamarque Lisle de Oliveira e José Edwaldo de Lima, da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Mossoró, em virtude de decisão judicial, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o resultado dos Recursos Especiais Eleitorais – Processos Nº 0600109-98.2020.6.20.0033 e Nº 0600121-15.2020.6.20.0033 do Tribunal Superior Eleitoral, que decretou a nulidade de todos os votos recebidos pelo Partido Social Cristão (PSC) de Mossoró/RN nas eleições de 2020, determinando ainda o recálculo dos quocientes eleitoral e partidários, cassando os registros e, por consequência, os diplomas dos candidatos vinculados ao Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 065/2023-34ZE, expedido pela 34ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, recebido por esta Câmara Municipal em 26 de maio de 2023;

CONSIDERANDO AINDA o disposto no Artigo 41, inciso III, §3º, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, o qual dispõe sobre a perda de mandato de Vereador, bem como o Artigo 23, XI, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a Perda de Mandato dos Vereadores Lamarque Lisle de Oliveira e José Edwaldo de Lima, eleitos pelo Partido Social Cristão (PSC) para cumprir mandato na 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Mossoró, em virtude da decisão do Tribunal Superior Eleitoral relativa ao Recurso Especial Eleitoral (11549) – Processo Nº 0600109-98.2020.6.20.0033.

Art. 2º Ficam convocados os Senhores Antônio José Costa e Silva e Ozaniel Alves de Mesquita, eleitos nas eleições municipais de 2020 pelo Partido Progressistas (PP) e Partido Democratas – (DEM), respectivamente, estando devidamente habilitados mediante recálculo judicial dos quocientes eleitoral e partidários, para apresentar a documentação exigida para a Posse como Vereadores na 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Mossoró, conforme dispõem os artigos 5º e 6º do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 26 de maio de 2023.

Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Aislan Marcuty Vieira Freitas
1º Secretário

Maria Marleide da Cunha Matias
2ª Secretária

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 43285511